



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO.
Comissão Permanente de Licitação – CPL

JUSTIFICATIVA: 051/CPL/2018

DE 20 de Setembro de 2018

PROCESSO Nº. 1-677/2018

NAD: 165/SEMSAU/2018

FORNECEDOR: INOVAÇÃO EIRELI - ME

CNPJ: 19.634.357/0001-50

VALOR: R\$ 4.774,20 (quatro mil e setecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

RECURSO: Fonte: 010.102 – PAB

PA: 10.301.1017.2056.0000 – ED: 3.3.90.30.00

OBJETO: *Aquisição de materiais para higienização, para atender o Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz e suas UBS em atendimento ao Processo n.º 7013617-20.2017.8.22.0002 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA – Ministério Público de Rondônia.*

Senhora Assessora Jurídica,

Tratam os autos da *Aquisição de materiais para higienização, para atender o Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz e suas UBS em atendimento ao Processo n.º 7013617-20.2017.8.22.0002 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA – Ministério Público de Rondônia*, conforme documento às fls. 11 a 36.

No que tange a aquisição pretendida, a Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, no seu Art. 24, as situações de dispensa do procedimento licitatório, como vejamos:

“Art. 24 - É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

Diante deste contexto, fica clara a necessidade da administração municipal atuar com agilidade e eficiência na aquisição do referido objeto para a assepsia nos ambientes do Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz, devido ao grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades no hospital de Pequeno Porte – HPP, UBS, consultórios e ambulatórios.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO.
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Assim, com esteio no preceito legal vinculado nos termos da Lei Federal 8.666/93, Art. 24, pede o representante da pasta que a administração lance mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste, para suprir de imediato uma demanda de natureza relevante, com intuito de afastar o risco iminente, melhorando com isso as condições de trabalho de seus servidores e o acolhimento humano aos pacientes, acompanhantes e os demais visitantes.

Dos preços:

Ressalta-se que foi realizada cotação de mercado, junto às empresas do ramo, de modo a resguardar a transparência da despesa em questão, sagrando a vencedora por menor preço a empresa **INOVAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ/MF: 19.634.357/0001-50**, cujo valor da proposta é de **R\$ 4.774,20 (quatro mil e setecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)**, conforme Quadro Comparativo às (fls. 43) dos autos.

Registra-se que, conforme justificativa às (fls. 50) dos autos, os materiais em referência, é para que sejam cumpridas as metas do Ministério Público de Rondônia, que esta administração define como prioridade, conforme Ação Civil Pública em caráter de urgência, por meio de dispensa de licitação.

Consta às (fls. 54 a 66) dos autos documentação da empresa, dentre os quais os de regularidade fiscal e trabalhista, para o qual verificamos a autenticidade juntos aos respectivos portais, conforme comprovações constantes nos autos (fls. 67 a 77).

Nestes termos, limitando esta Comissão a verificação dos trâmites adotados e o ordenamento dos autos, diante dos fatos trazidos a lume o encaminhamos para parecer quanto à possibilidade de efetuar aquisição dos materiais para higienização por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que sendo favorável a contratação, remeta ao Gabinete da Prefeita, a quem compete decidir acerca da aquisição na forma proposta.

JOSÉ MARCOS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE - CPL

WASHINGTON SILVA CAMPOS LOPES
MEMBRO – CPL

ALCIDES BISPO DOS SANTOS
MEMBRO – CPL



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO.
GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso – RO, adjudica e homologa através do Processo Administrativo nº 1-677/SEMSAU/2018, a despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com “(Aquisição de materiais para higienização, para atender o Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz e suas UBS em atendimento ao Processo n.º 7013617-20.2017.8.22.0002 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA – Ministério Público de Rondônia)”, cujo valor global é de R\$ 4.774,20 (quatro mil e setecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), em favor da empresa **INOVAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ/MF: 19.634.357/0001-50**, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

HOMOLOGADO
NA FORMA DA LEI EM:

09/10/2018

HELMA SANTANA AMORIM
PREFEITA MUNICIPAL